SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 | **CABEDELO, 01 DE JUNHO DE 2023**

EDITAL nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº XX/2023, OBJETIVANDO FOMENTAR O TURISMO E A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAIA DE MIRAMAR – CABEDELO/PB.

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria Municipal de Turismo, vem tornar pública a abertura do procedimento administrativo, visando credenciar e selecionar empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte para outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, dos quiosques localizados na Praia de Miramar – Cabedelo/PB, que tenham finalidade social condizente com o objeto deste certame e estejam interessados em participar.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto fomentar o turismo e a economia do Município de Cabedelo/PB, através do credenciamento e seleção de empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que atuem no ramo de bares e restaurantes, para outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de 16 (dezesseis) quiosques localizados na Praia de Miramar, no inicio da Avenida Cassiano da Cunha Nóbrega, Bairro de Santa Cantarina, CEP: 58.100-605, Cabedelo/PB, com localização delimitada pelas coordenadas: Inicial P01 LONGITUDE: 297558.0578 m e LATITUDE: 9229643.2494 m S; Final P02 LONGITUDE: 297713.3688 m e LATITUDE: 9229602.7324 m S.

2- DO CALENDÁRIO

2.1. As empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão obedecer aos prazos indicados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/06/2023 A 14/06/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL	ATÉ 20/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	21/06/2023
PRAZO DE RECURSOS	ATÉ 26/06/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	ATÉ 04/07/2023
RESULTADO FINAL	11/07/2023
DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS	14/07/2023

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7083-0DF2-8C21-F69A e informe o código 7083-0DF2-8C21-F69A

CREDENCIADAS	
DIVULGAÇÃO EMPRESAS SELECIONADAS	19/07/2023

3- DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. Será criada, por Portaria, uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Turismo, para analisar e julgar eventual recurso.

3.2. A Comissão Especial é órgão colegiado, destinado a decidir, em única instância administrativa, sobre os recursos relativos ao Edital de Chamamento Público para outorga de Termo de Permissão de Uso de área pública.

3.3. Nenhum membro da Comissão Especial poderá participar do presente Chamamento Público ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

3.4. A Comissão Especial deverá lavrar ata de suas reuniões, constando a análise e seleção das propostas e descrever a fundamentação de suas decisões.

4- DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas:

a) Inscrições;
b) Análise documental;
c) Credenciamento/habilitação;
d) Seleção;
e) Recursos; e
f) Resultado final.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições para o Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte para outorga de Termo de Permissão de Uso dos quiosques localizados na Praia de Miramar – Cabedelo/PB serão realizadas no prazo previsto no item 2.1, através do formulário do Anexo I deste Edital que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo (http://www.cabedelo.pb.gov.br), acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

a) Formulário de inscrição disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo (http://www.cabedelo.pb.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7083-0DF2-8C21-F69A e informe o código 7083-0DF2-8C21-F69A

b) Cópia do Contrato Social, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Preenchimento e assinatura dos anexos I, II e III, deste Edital, sendo vedada a cessão ou transferência desses documentos, total ou parcial;

d) RG e CPF do representante legal da empresa, microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

e) CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos com a União;

g) Certidão Negativa de Débitos com o Estado da Paraíba;

h) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cabedelo;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

4.2.2. O preenchimento do formulário deve ser obrigatoriamente digitado e entregue, acompanhado da documentação supracitada, na Secretaria de Turismo do Município de Cabedelo-PB.

4.2.3. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no formulário de inscrição.

4.2.4. A inscrição do requerente será processada mediante protocolo da documentação constante no item 4.2.1 deste Edital perante a Secretaria de Turismo do Município de Cabedelo-PB.

4.2.5. Os servidores da Secretaria de Turismo, ao receberem a documentação acompanhada de envelope opaco (229/324mm), farão a inserção, lacre e a identificação do requerente através da colagem de etiqueta no envelope, tudo na presença do interessado.

4.2.6. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.2.7. Os documentos mencionados no item 4.2.1 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Órgão responsável. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pelo Órgão responsável, através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

4.2.8. A validade da documentação será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estiver vencida, a empresa, microempresa e/ou

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7083-0DF2-8C21-F69A e informe o código 7083-0DF2-8C21-F69A

empresa de pequeno porte será desabilitada.

4.2.9. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão, salvo nos casos específicos previstos neste Edital.

4.2.10. O interessado deverá manter os meios de contato informados no formulário em pleno funcionamento, a fim de possibilitar a efetiva comunicação, caso necessário;

4.2.11. Toda documentação, quando de forma física, deverá ser impressa em papel A4;

4.2.12. É vedada a inscrição de empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que tenham no seu quadro societário e/ou diretivo qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como é vedada a inscrição dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.2.13. É vedada a inscrição de empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que explorem atividade através de contrato de franquia.

4.2.14. Com vistas à obtenção do Termo de Permissão de Uso previsto no presente Edital de Chamamento Público, o interessado poderá se inscrever para apenas 01 (uma) permissão de uso.

4.2.15. Ao realizar a inscrição, a empresa, microempresa e/ou empresa de pequeno porte:

a) Reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;

b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;

c) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;

d) Compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria de Turismo (SETUR), concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;

e) Compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo;

f) Responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, que são de exclusiva responsabilidade da empresas, microempresas e/ou

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7083-0DF2-8C21-F69A e informe o código 7083-0DF2-8C21-F69A

empresas de pequeno porte.

4.3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1. A Secretaria de Turismo do Município de Cabedelo-PB fará a análise documental do requerente podendo habilitá-lo/credenciá-lo ou desabilitá-lo/descredenciá-lo, conforme documentação apresentada.

4.3.2. Caso o interessado inscrito seja desabilitado/descredenciado em razão de irregularidade na documentação, poderá interpor recurso no prazo previsto no item 2.1, deste Edital.

4.4. DO CREDENCIAMENTO/DA HABILITAÇÃO

4.4.1. A Secretaria de Turismo (SETUR) considerará habilitada/credenciada a(s) empresa(s), microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte que tenha cumprido os requisitos exigidos no presente Edital.

4.4.2. O resultado da fase de habilitação/credenciamento será publicado no Semanário Oficial do Município de Cabedelo portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (https://www.cabedelo.pb.gov.br).

4.5. DA SELEÇÃO

4.5.1. A seleção dos credenciados para composição dos 16 (dezesseis) quiosques da Praia de Miramar será feita pela Secretaria de Turismo (SETUR), de acordo com as disposições exigidas no presente Edital.

4.5.2. Se a quantidade de credenciados for superior à oferta dos quiosques (dezesseis), serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

a) Comprovação do domicílio das empresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte no município de Cabedelo-PB;
b) Comprovação de maior tempo na exploração da atividade no município de Cabedelo-PB;
c) Permanecendo, sorteio.

4.5.3. A empresa, microempresa e/ou empresa de pequeno porte selecionada só poderá receberá 1 (um) quiosque.

4.5.4. Nesta etapa, o selecionado deverá apresentar a Declaração de Prestação de Serviço para Composição da Praia de Miramar, assinada pelo titular ou representante legal (Anexo III).

4.5.5. O resultado da fase de seleção será publicado no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F99A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F99A

6- DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS

6.1. Para compor os quiosques da Praia de Miramar, o permissionário efetuará o pagamento mensal da Tarifa prevista no TAGP – Termo de Adesão de Gestão das Praias, em conformidade com a PVG – Planta de Valores Genéricos municipal.

6.2. O valor estabelecido no item 6.1 será direcionado ao Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 2.164/2021 e creditado na conta bancária abaixo identificada:

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CNPJ: 46.102.423/0001-13;
Banco: Caixa Econômica Federal;
Agência: 0039;
Operação: 006;
Conta: 71039-9.

6.3. Os recursos poderão ser reajustados a cada ano, respeitando os limites previstos na legislação.

7- DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. É obrigatório e de responsabilidade dos permissionários a comercialização em dinheiro, cartão (crédito e débito) e Pix.

8- ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

8.1. Os permissionários devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.

9- DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

9.1. O permissionário poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens, etc.

9.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A Secretaria Municipal de Turismo, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

9.3. A Secretaria Municipal de Turismo poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetral autorizados se as mesmas causarem

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F99A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F99A

(https://www.cabedelo.pb.gov.br).

4.5.6. A(s) empresa(s), microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte habilitada/credenciada e não selecionada dentre as vagas disponíveis (dezesseis) será inserida no cadastro de reserva, seguindo a ordem de seleção do item 4.5, deste Edital.

4.6. DOS RECURSOS

4.6.1. Caberá recurso dos atos e decisões emanados pela Secretaria Municipal de Turismo.

4.6.2. Dos atos e decisões emanados pela Secretaria de Turismo, no tocante ao presente Edital, poderá o interessado interpor recurso dirigido à Comissão Especial no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, devendo encaminhá-lo, devidamente instruído, ao Presidente da Comissão Especial, conforme Portaria nº 5.335/2023.

4.6.3. Da decisão da Comissão Especial não caberá recurso.

4.6.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Semanário Municipal e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (https://www.cabedelo.pb.gov.br).

4.7. DO RESULTADO FINAL

4.7.1. O resultado final do Chamamento Público será publicado no Semanário Municipal e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (https://www.cabedelo.pb.gov.br).

4.7.2. Após o resultado final, será publicado Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para outorgar a permissão de uso a todos os selecionados, conforme disposto no artigo 107, §2º, da Lei Orgânica Municipal.

4.7.3. Após a publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, os interessados selecionados serão convocados para comparecer à Secretaria de Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja celebrado Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

4.7.4. No ato de celebração do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, será designado, por sorteio, a ordem dos 16 (dezesseis) quiosques a cada permissionário, bem como será realizada a entrega das chaves.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da habilitação/credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo.

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F99A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F99A

aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do ambiente.

10- DOS DANOS

10.1. O permissionário é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do quiosque, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

10.2. A Secretaria Municipal de Turismo comunicará ao permissionário a ocorrência de danos, para que em até 7 (sete) dias úteis se manifeste sobre o ocorrido, findado o prazo a(s) empresa(s), microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte poderá ser penalizada ou responder civil e penalmente.

11- DA SEGURANÇA

11.1. O permissionário poderá contratar serviço de segurança particular no quiosque para o período diurno e/ou noturno.

11.2. Recomenda-se aos permissionários que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

11.3. Recomenda-se aos permissionários que se certifiquem que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

11.4. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto dos quiosques pelos permissionários.

12- DOS EXTINTORES

12.1. É obrigatório que os permissionários posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

13- AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

13.1. Os quiosques serão, rotineiramente, filmados e fotografados pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Comunicação, visto que fará composição da cultura turística do Município e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa.

13.2. O permissionário declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos.

13.3. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F99A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F99A

Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria de Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação.

13.4. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por intermédio da Secretaria de Turismo.

14- DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Montagem, iluminação e hidráulica;

b) Divulgação da Praia de Miramar;

c) Limpeza externa;

d) Apoio da Guarda Metropolitana de Cabedelo no local;

e) Controle de tráfego;

f) Oferecer acessibilidade;

g) Analisar e julgar os casos omissos a este Edital;

h) Delimitar e indicar o local de cada empresa, microempresa e/ou empresa de pequeno porte selecionada.

15- DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS:

a) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro e Pix;

b) Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos e/ou bebidas;

c) Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;

d) Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

e) Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;

f) Respeitar os direitos dos trabalhadores;

g) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos;

h) Realizar o pagamento da Tarifa, dentro do prazo estabelecido,

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F96A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F96A

em conformidade com TAGP – Termo de Adesão de Gestão das Praias, em conformidade com a PVG – Planta de Valores Genéricos municipal, prevista no Item 6.

i) Se responsabilizar pelo lixo produzido, realizando assim o seu recolhimento e descarte em local adequado.

j) Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuição de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário, trabalhista ou fiscal, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venha a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais.

l) Preservar a fauna e flora local.

m) Guardar seus equipamentos e pertences.

16- FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

a) Construir estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;

b) Utilizar elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;

c) Perfurar, pregar ou colar materiais na estrutura das paredes;

d) Construir rampas ou canaletas nas vias de circulação do quiosque, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;

e) Instalar churrasqueira ou semelhante;

f) A instalação de GLP sem as devidas exigências do Corpo de Bombeiros.

17- DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

17.1. Será revogada a Permissão de Uso em caso de morte ou invalidez definitiva do permissionário.

17.2. A qualquer tempo será revogada a permissão de uso dos permissionários que cometerem atos de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com necessidades especiais, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

17.3. Qualquer permissionário inadimplente nas suas obrigações por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, terá seu Termo de Permissão revogado

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F96A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F96A

automaticamente.

17.4. O permissionário deverá manter o quiosque em uso por 70% (setenta por cento) dos dias transcorridos no mês, não havendo o atingimento de tal percentual de frequência será caracterizado abandono, considerando justo motivo para a revogação do Termo de Permissão de Uso assinado.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

18.2. O permissionário obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

18.3. É permitido ao permissionário divulgar a Praia de Miramar em Cabedelo em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a réguade patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

18.4. O credenciamento, a seleção e a permissão acordados com a Secretaria Municipal de Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e o permissionário.

18.5. O credenciado e o permissionário deverão manter atualizados o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Turismo. No caso do credenciado, enquanto estiver em vigor o Edital e no caso do permissionário, enquanto estiver em vigor a permissão.

18.6. A Secretaria Municipal de Turismo se reserva no direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

18.7. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos permissionários.

18.8. O permissionário será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9. A Prefeitura de Cabedelo não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital, serão credenciadasempresas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que atuem no setor de exploração comercial das atividades bares e restaurantes, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos participantes.

18.10. A Secretaria Municipal de Turismo poderá prorrogar, adiar,

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F96A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F96A

revogar ou anular o presente Edital e o Termo de Permissão de Uso, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do participante.

19- DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO

19.1. A permissão de uso será a título precário e oneroso, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do Termo de Permissão.

19.2. O local objeto da permissão de uso será fixo e constante.

19.3. A permissão de uso será exclusiva do permissionário selecionado, sendo o quiosque entregue após a publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 107, §2º, da Lei Orgânica Municipal e a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

19.4. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso, inclusive em caso de morte do permissionário.

19.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis com relação ao permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado.

19.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão.

19.7. Em caso de desistência ou descumprimento do Termo de Permissão de Uso, os credenciados/habilitados em cadastro reserva, disposto no item 4.5.6, serão chamados para preenchimento das vagas abertas, seguindo os critérios de seleção dispostos neste Edital.

19.8. A vigência do Termo de Permissão de Uso poderá ser modificada ou revogada a critério da Administração.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica reservada ao Poder Executivo Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Chamamento Público e/ou Permissão de Uso, sem direito, por parte dos requerentes, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

20.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-8C21-F96A e informe o código 7033-9DF2-8C21-F96A

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Turismo

20.3. Cada quiosque terá o seu consumo de energia e água individualizado, sendo vedado qualquer tipo de divisão ou consorcio do consumo entre os permissionários ou terceiros.

20.4. As logomarcas serão disponibilizadas em Cd's no momento da entrega das chaves dos quiosques, para uso da identidade e marca do Município nos quiosques.

20.5. A Secretaria Municipal de Turismo prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, na Sede do Órgão, localizada no Centro Turístico Francisco de Oliveira - BR-230, Km 0, S/N, Centro, Cabedelo/PB, telefone (83) 3250.2777, e-mail: setur@cabedelo.pb.gov.br.

21- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo/PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Cabedelo, 31 de maio de 2023.

HAENELL FARIAS DA COSTA
Secretário de Turismo

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-BC21-F86A e informe o código 7033-9DF2-BC21-F86A

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)

Eu_____,
portador da Carteira de Identidade RG nº_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº_____,
Bairro_____, nesta cidade de_____,
pretendente a ocupação do espaço público municipal denominado "QUIOSQUE DA PRAIA DE MIRAMAR", para a atividade de comércio de_____.

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que EU, bem como meu CÔNJUGE não possuímos QUALQUER TIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL (BOX, QUIOSQUE, BANCAS, SALAS, ETC) e que caso seja constatado a acumulação de ocupação através de análise cadastral junto aos Departamentos dessa Prefeitura, resultará no INDEFERIMENTO da referida inscrição.

Cabedelo,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-BC21-F86A e informe o código 7033-9DF2-BC21-F86A

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

( )PESSOA FÍSICA	( )PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS

NOME:*		
CPF: *	R.G: *	DATA NASCIMENTO: *
PROFISSÃO:		
LOGRADOURO:*		
Nº *	BAIRRO:*	
TEL. RESIDENCIAL:	CELULAR:	ESTADO CIVIL:*
CÔNJUGE:*		CPF:*

DADOS EMPRESARIAIS: *OBRIGATÓRIO EM CASO DE PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
LOGRADOURO:	
Nº.	BAIRRO:

TIPO DO IMÓVEL

QUIOSQUE
SITUADO(A) NO(A):PRAIA DE MIRAMAR
PARA A VENDA DE: *

*** PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Cabedelo/PB,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº _____
REQUERENTE: _____
C.P.F:_____
VIA COMISSÃO

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº _____
REQUERENTE: _____
C.P.F:_____
VIA REQUERENTE

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-BC21-F86A e informe o código 7033-9DF2-BC21-F86A

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMPOSIÇÃO DA PRAIA DE MIRAMAR

Pela presente DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, eu_____, responsável do estabelecimento_____,
CPF:_____Endereço:_____n.____,
Bairro: _____, CEP:_____referente à composição do espaço para exploração comercial das atividades de bares e restaurantes na Praia de Miramar, promovido pela Secretaria de Turismo (SETUR), comprometo-me e atesto que:

a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda do Município para o Ambiente, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;

b) responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do expediente de seu estabelecimento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;

c) comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção;

d) comprometo-me em efetuar o pagamento da Tarifa prevista no TAGP, direcionado ao Fundo Municipal de Turismo, a qual poderá ser reajustada a cada ano;

e) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal;

f) tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas e/ou microempreendedores do ramo de exploração comercial das atividades de bares/quiosques da praia de Miramar.

Declaro que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participar dos próximos Editais do Município de Cabedelo no período de vigência do Edital.

Cabedelo_____de___de 2023

_____
Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7033-9DF2-BC21-F86A e informe o código 7033-9DF2-BC21-F86A